

## JUSTIFICATIVA

**Referente:** Contrato nº **20220242**, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

O Contrato nº **20220242**, encontra-se com prazo de vigência próximo do fim, e conforme comunicação do fiscal do contrato, o Sr. **Emanuel Stenio Zorzal**, a empresa vem prontamente atendendo as demandas requisitadas, cumprindo assim, com às obrigações assumidas, atendendo às condições previamente estabelecidas em contrato.

Observa-se, que o objeto do contrato administrativo supracitado, trata-se claramente de serviços de natureza continuada, e indispensável, e que a contratada vem regularmente prestando os serviços contratados, que deles valem-se diariamente e ininterruptamente os usuários da saúde deste município.

Ocorre que o contrato ao norte grafado, tem seu prazo de validade até **15/03/2023**, necessitando, portanto, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos necessários serviços prestados pela contratada.

Vale ressaltar, que a contratada manifestou interesse em continuar prestando os seus serviços, conforme aceite da mesma.

Frisa-se, que além da previsão de aditamento no item 2 da Cláusula Sexta – da Vigência e da Eficácia do Contrato em questão, assim, por terem natureza continuada, a Lei nº 8.666 em seu Art. 57, Inciso II, autoriza que o prazo de duração do contrato possa se estender por até 60 (sessenta) meses. Portanto, sob a ótica da legalidade, não existe nenhum impedimento para prorrogação da vigência contratual até **15/03/2024**.

Quanto ao interesse da Administração Pública deste Município em aditar o contrato, não existe qualquer questionamento, considerando que os serviços prestados vêm atendendo de maneira satisfatória, dentro dos termos e condições contratado.

Cabendo dizer assim, para evidenciar a vantagem da prorrogação contratual que:

1. A contratada aceitou a prorrogação do prazo contratual;
2. Os serviços foram prestados com responsabilidade, e em observância aos termos inicialmente contratados;
3. Não existe fato conhecido pela Administração Pública deste Município, que desabone a prestação dos serviços da contratada.

Por todo o exposto, não resta dúvidas de que esta administração deve promover a prorrogação de prazo do contrato em questão, para que a prestação dos serviços continue de forma regular, cumprindo o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sendo assim, requisito providencias, no sentido da efetivação de termo de aditamento de prazo ao contrato nº **20220242**.

**ÓRGÃO:** 06 - Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO / ATIVIDADE:** 0612.103020176.2.073 - Manutenção do Serviço Hospitalar.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Pacajá-PA, em 13 de março de 2023.



**BRUNO DANLARES ARAÚJO SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP